



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 249/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto 7.508/11 de 28/06/2011;

a Resolução nº 140/21 - CIB/RS, de 04/06/2021, que autorizou o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão estadual para custeio de procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados no Hospital de Caridade Santana de Bom Retiro do Sul, para a gestão do Município de Bom Retiro do Sul, a contar da competência julho de 2021, detendo o município, a partir desta competência, gestão de todos os prestadores de serviços ao SUS localizados em seu território;

a Resolução nº 382/21 - CIB/RS, de 12/11/2021, que autorizou o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão estadual para custeio de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, a contar da competência janeiro de 2022, ao Município de Dois Lajeados, para gestão de todos os prestadores de serviços ao SUS localizados em seu território;

as Portarias GM/MS nº 3.791/2021 de 22/12/2021, nº 812/2022 de 12/04/2022 e nº 1.938/2022 de 28/06/2022, que habilitam o Estado, Município ou Distrito Federal descritos nos anexos a estas Portarias a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinando ao Fundo Estadual de Saúde do Estado do RS (CNES 2252023 - Hospital de Caridade Santana de Bom Retiro do Sul), publicadas já no período em que o Município de Bom Retiro do Sul já havia assumido a gestão hospitalar conforme Resolução nº 140/21 - CIB/RS, de 04/06/2021;

a Portaria GM/MS nº 1.938/2022, de 28/06/2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal descritos nos anexos a estas Portarias a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinando ao Fundo Estadual de Saúde do Estado do RS (CNES 2241013 - Hospital de Caridade São Roque), publicada já no período em que o Município de Dois Lajeados já havia assumido a gestão hospitalar conforme Resolução nº 382/21 - CIB/RS, de 12/11/2021;

o PROA nº 21/2000-0082843-0, que trata sobre a necessidade de autorização dos repasses dos recursos das portarias mencionadas acima;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 20/07/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Bom Retiro do Sul referentes às Portarias GM/MS nº 3.791/2021, nº 812/2022 e nº 1.938/2022 para o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de **R\$ 364.409,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais)**.

Art. 2º - Autorizar o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Dois Lajeados referente à Portaria GM/MS nº 1.938/2022 para o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Art. 3º - As transferências aos Fundos Municipais de Saúde de Bom Retiro do Sul e de Dois Lajeados se darão após o ingresso dos recursos no Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - O Município de Bom Retiro do Sul e o Município de Dois Lajeados deverão incluir os valores dos repasses nos instrumentos contratuais mantidos entre estes gestores locais e o Hospital de Caridade Santana, CNES 2252023, e o Hospital de Caridade São Roque, CNES 2241013, respectivamente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 21 de junho de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS